GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/1/2007. DODF nº 11, de 15/1/2007. Portaria nº 27, de 31/1/2007. DODF nº 25, de 2/2/2007

Parecer nº 231/2006-CEDF Processo nº 030.002966/2006 Interessado: **Colinho de Mãe**

- Credenciamento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, da instituição educacional Colinho de Mãe, localizado na Quadra 8, Conjunto F, Lote 47, Sobradinho-DF.
- Autorização do funcionamento da educação infantil creche e pré-escola, para crianças de três meses a cinco anos.
- Autorização da implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, a partir de 2007.
- Aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental.
- Dá outras providências.

I- HISTÓRICO - À inicial, Colinho de Mãe Creche e Escola Ltda.-ME, mantenedora da instituição educacional Colinho de Mãe, solicita credenciamento e autorização para oferta da educação infantil-creche – três meses a três anos e pré-escola – quatro e cinco anos e, ainda, o ensino fundamental de nove anos.

A citada instituição de ensino e sua mantenedora localizam-se na Quadra 8, Conjunto F, Lote 47, Sobradinho – DF.

A instituição educacional Colinho de Mãe iniciou suas atividades em 4 de junho de 2001, oferecendo educação infantil - creche e pré-escola – e, a partir de 2006, o 1° ano do ensino fundamental de nove anos para crianças com 6 (seis) anos de idade.

II- ANÁLISE – A equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP instruiu o processo observando às disposições das Resoluções n°s 1/2005 e 2/2006-CEDF.

A instituição educacional atendeu a todas as exigências previstas no artigo 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, comprovando que:

- a mantenedora existe legalmente;
- o prédio escolar é alugado, específico para fins escolares, localizado em área residencial:
 - o contrato de locação tem validade até 13 de julho de 2010;
- o Alvará de Funcionamento foi expedido, em caráter precário, por dois anos com validade até 8 de junho de 2008;
- Licença para funcionamento emitida pela Secretaria de Saúde com validade até 31/12/2006;
- a planta baixa da escola encontra-se atualizada e a Gerência de Engenharia e Arquitetura da SE emitiu Laudo favorável à oferta da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental;
- as instalações físicas possuem boas condições de conservação, higiene, iluminação e ventilação natural;
- o horário de funcionamento é de 7h45 às 12h no turno matutino, de 13h30 às 17h45 no turno vespertino e de 7h às 19h para o período integral;
- o material pedagógico é adequado às etapas de ensino oferecidas pela escola e em quantidade suficiente;

GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

SE

- o corpo docente é constituído por profissionais com habilitação específica para a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental;

- o corpo técnico-administrativo, habilitado/qualificado é constituído de diretora, nutricionista, médica-pediatra, técnico de enfermagem, administradora, secretária geral e secretária escolar:
- a escrituração escolar encontra-se atualizada e organizada de acordo com as orientações emanadas da SUBIP.

A Proposta Pedagógica apresentada foi elaborada observando as disposições das Resoluções nºs 1/2005-CEDF e 2/2006-CEDF.

A instituição educacional fundamenta sua Proposta Pedagógica inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humana e com plena observância aos preceitos legais. A filosofia e os princípios norteadores elencados estão alicerçados nos previstos na Lei 9.394/96 e normas complementares.

A metodologia de ensino adotada, de acordo com a Proposta Pedagógica, está alicerçada na teoria sócio-construtivista, "...resultado da convergência dos estudos de Jean Piaget e Vigostsk. Teoria que enfatiza a importância da interação e da informação lingüística para construção do conhecimento numa visão social, histórica e cultural".

As atividades desenvolvidas na creche procuram proteger a criança, proporcionandolhe cuidados integrais de higiene, educação e saúde em clima afetivo, estimulante e seguro.

Na pré-escola, a instituição educacional propicia atividades que contribuem para o desenvolvimento global e harmônico da criança nos aspectos biopsicossocial e cultural, respeitando seus interesses e suas necessidades.

A matriz curricular do ensino fundamental de 9 anos para os anos iniciais contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, prevendo oitocentas horas anuais distribuídas em duzentos dias letivos.

Quanto à avaliação, observa-se que será realizada ao longo do ano letivo, de forma contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com ênfase nos aspectos qualitativos. A educação infantil não terá por finalidade a promoção.

A direção da instituição educacional tem conhecimento que este Colegiado não validará os estudos dos alunos que cursaram o 1° ano do ensino fundamental em 2006.

Considerando a implantação das séries iniciais do ensino fundamental de 9 anos, atendendo alunos na faixa etária de 6 a 10 anos, recomenda-se à instituição educacional a alteração de sua denominação.

III- CONCLUSÃO - Em face do exposto, o parecer aprova:

a- o credenciamento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, da instituição educacional Colinho de Mãe, localizada na Quadra 8, Conjunto F, Lote 47, Sobradinho- DF, mantida pelo Colinho de Mãe Creche e Escola Ltda.;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

b- o funcionamento da educação infantil: creche - 3 meses a 3 anos de idade e préescola - 4 e 5 anos;

- c- a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, gradativamente, a partir de 2007;
- d- a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental, que constitui anexo deste parecer;
- e- e recomenda que instituição educacional altere sua denominação, em face da implantação das séries iniciais do ensino fundamental de 9 anos;
- f- e recomenda que a instituição educacional providencie a renovação do Alvará de Funcionamento trinta dias antes do vencimento do atual.

Brasília, 19 de dezembro de 2006.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 19/12/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 231/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLINHO DE MÃE

Curso: Ensino Fundamental de 9 anos- anos iniciais - 1º ao 5º ano

Módulo/aulas: 40 semanas

Turno: Diurno

Regime: Seriado Anual

Regime: Seriado Anual						
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	(Inglês)					
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- > O total de módulo/aula de cada componente curricular no ensino fundamental, anos iniciais, de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, será definido pela instituição no início do ano letivo.
- ➤ Horário de funcionamento das atividades coordenadas por professores:

Matutino: 7h45 às 12h Vespertino: 13h45 às 18h Integral: 7h às 19h

- O intervalo de 15 (quinze) minutos de recreio não é computado na carga horária.
- ➤ A duração do módulo é de 60 minutos.
- Os temas transversais tais como: valores em educação, ética e pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia, e outros componentes curriculares, serão trabalhados como forma de enriquecimento do conteúdo a ser desenvolvido durantes as aulas.
- ➤ A língua estrangeira oferecida é o Inglês.
- O horário geral de funcionamento integral é de 7h às 19h, com as devidas adaptações às realidades individuais.